



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/ME nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

FATO RELEVANTE

Emissão de Debêntures via Resolução CVM nº 160

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, na forma e para fins da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião extraordinária realizada em 30 de junho de 2025, a realização da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente). Os documentos relacionados à Emissão serão protocolados pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários constituída sob a forma de sociedade anônima, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Coordenador Líder”), no sistema da CVM, após o anúncio de início da Oferta.

Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo o valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses, contados da data de Emissão, em 27 de julho de 2025, vencendo, portanto, em 27 de julho de 2030.

Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para (i)

realização do resgate antecipado facultativo total das debêntures da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Companhia (“Debêntures 4ª Emissão” e “Resgate Antecipado 4ª Emissão”, respectivamente) em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que, no contexto da Oferta, o montante integralizado no âmbito da Emissão seja suficiente para a realização do Resgate Antecipado 4ª Emissão; e (ii) reforço de caixa da Companhia.

O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a serem definidos de acordo com um procedimento de *bookbuilding*, que corresponderão à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de um percentual (*spread*) ou sobretaxa de até 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A distribuição pública das Debêntures será realizada por meio da Oferta, a qual será registrada na CVM sob rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 25 e artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição (i) de debêntures não-conversíveis ou não permutáveis em ações; (ii) de emissor de valores mobiliários em fase operacional registrado na categoria “A” perante a CVM, e (iii) destinada exclusivamente a “Investidores Profissionais” assim definidos aqueles investidores referidos nos artigos 11 e, no que for aplicável, 13, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, sendo certo que a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito do assunto objeto deste Fato Relevante.

O presente Fato Relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado como material de venda das Debêntures.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

MATERIAL FACT

Issuance of Debentures under CVM Resolution No. 160

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. (“Company”), in compliance with the provisions of paragraph 4 of article 157 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended, pursuant to and for the purposes of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that the Company’s Board of Directors approved, at an extraordinary meeting held on June 30, 2025, the 7th (seventh) issuance of simple debentures, non-convertible into shares, with real collateral, in a single series, of the Company (the “Issuance” and the “Debentures”, respectively), for public distribution under the automatic registration procedure, with firm commitment underwriting, pursuant to CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended (“CVM Resolution 160” and the “Offering”, respectively). The documents related to the Issuance will be filed by **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, a financial institution that is part of the securities distribution system, incorporated as a corporation, with a branch in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, No. 1,309, 10th floor, Vila Nova Conceição, ZIP Code 04543-011, enrolled with the CNPJ under No. 06.271.464/0073-93 (“Lead Underwriter”), through the CVM system, following the publication of the Notice of Commencement of the Offering.

A total of 500,000 (five hundred thousand) Debentures will be issued, with a nominal unit value of R\$ 1,000.00 (one thousand reais) (“Nominal Unit Value”), totaling R\$ 500,000,000.00 (five hundred million *reais*). The Debentures will have a maturity term of 60 (sixty) months from the issuance date, which is expected to occur on July 27, 2025, maturing therefore on July 27, 2030.

The net proceeds obtained by the Company from the Issuance will be used for (i) the full optional early redemption of the debentures of the Company’s 4th (fourth) issuance of simple,

non-convertible debentures (“4th Issuance Debentures” and “Early Redemption of the 4th Issuance”, respectively), within 2 (two) Business Days from the date on which, in the context of the Offering, the amounts subscribed under the Issuance are sufficient to carry out the Early Redemption of the 4th Issuance; and (ii) to reinforce the Company’s cash position.

The Nominal Unit Value of the Debentures will not be subject to monetary restatement. Interest will accrue on the Nominal Unit Value or on its outstanding balance, as the case may be, and shall be determined pursuant to a bookbuilding procedure, corresponding to 100% (one hundred percent) of the accumulated variation of the daily average of one-day Interbank Deposit (DI) rates, over extra-group transactions, expressed as a percentage per annum, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated and published by B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, in the daily bulletin available on its website (www.b3.com.br), plus a spread of up to 2.40% (two point forty percent) per annum, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days.

The public distribution of the Debentures will be carried out through the Offering, which will be registered with the CVM under the automatic registration procedure, pursuant to articles 25 and 26, item V, letter “a”, of CVM Resolution 160, as it refers to a public offering of (i) debentures that are neither convertible nor exchangeable into shares, (ii) by a securities issuer in the operational phase, registered under Category “A” with the CVM, and (iii) exclusively targeted at “Professional Investors”, as defined in articles 11 and, where applicable, 13 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as currently in force. It is important to note that the CVM has not conducted a prior review of the Offering documents, nor of its terms and conditions, which are subject to the trading restrictions applicable to the Offering provided in CVM Resolution 160 and in the Issuance Deed.

The Company will keep its shareholders and investors duly informed of any developments related to the subject matter of this Material Fact.

This Material Fact is for informational purposes only, pursuant to the applicable regulation, and shall not be construed as an offering material for the Debentures.

Rio de Janeiro, June 30, 2025.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo
Chief Financial and Investor Relations Officer

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil
Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700
oceanpact.com